



ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Parecer CEE/PI nº 173/2018

Opina favoravelmente pela renovação da autorização de funcionamento, até 30 de dezembro de 2022, das escolas da REDE MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ (PI), para ofertarem os Cursos Educação Infantil, Ensino Fundamental Completo Regular e Ensino Fundamental Completo na modalidade Educação de Jovens e Adultos - EJA, com determinações. Opina, ainda, pela convalidação de estudos.

PROCESSOS CEE/PI N^{os} 103/2018 e 104/2018

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Santana do Piauí (PI)

ASSUNTO: Renovação de autorização de funcionamento de Cursos e Convalidação de Estudos.

RELATORA: Cons^a Viviane Fernandes Faria

I – ASPECTOS GERAIS

Os Processos CEE/PI N.^{os} 103/2018 e 104/2018, em análise, têm por objeto a solicitação de renovação da autorização de funcionamento das escolas municipais de Santana do Piauí (PI) para oferta dos Cursos Educação Infantil e Ensino Fundamental Completo Regular e na modalidade EJA, bem como a convalidação de estudos dos alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental Completo Regular referente aos anos de 2017 e 2018. Os últimos atos autorizativos foram as Resoluções CEE/PI nº 165/2012, com vencimento em 2017 para o Ensino Regular e a Resolução CEE/PI nº 007/2018 com vencimento em 2020, para a Educação de Jovens e Adultos. A Prefeita Municipal, Sra. Maria José de Sousa Moura justifica o atraso em razão da mudança de gestão no município e de providências urgentes que foram necessárias nesse período.

II – RELATÓRIO

O processo apresenta-se formalmente instruído, com todas as peças, de acordo com a Resolução CEE/PI Nº 003/2014.

A lista básica conta com nove escolas em funcionamento e duas escolas inativas.

O regimento interno segue um modelo padrão, contemplando o atendimento aos educandos público-alvo da Educação Especial, e o Projeto Político Pedagógico apresenta boa fundamentação teórica e legal, com concepção pedagógica e componentes curriculares que embasam o trabalho pedagógico da rede municipal de educação.

A rede é formada por 03 escolas na zona urbana e 06 na zona rural.

A gestão municipal avalia que em muitas escolas não há infraestrutura adequada, porém vem resolvendo gradativamente a cada ano, mediante a implantação de programas do governo federal.

No processo consta ainda o plano de ação e o plano de formação continuada, bem como o relatório circunstanciado das ações realizadas nos últimos anos e relação de bens.

O corpo docente tem qualificação adequada à sua área de atuação.

No processo consta o decreto de criação das escolas municipais, com exceção da Creche Tia Lourdes e da Escola Municipal Professor Pascoal Borges Leal.

O processo encontra-se instruído com alvarás dentro do prazo de validade, planta arquitetônica, laudo técnico assinado por engenheiro civil com registro no CREA PI nº 19.104.2337-8, atestando condições de infraestrutura e acessibilidade para cada uma das escolas abaixo discriminadas.

As escolas não têm quadras de esporte, sendo que nas localizadas no centro da cidade a educação física é realizada no ginásio do município e nas escolas do interior a educação física é realizada no pátio das escolas.



ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Parecer CEE/PI nº 173/2018

Não há bibliotecas e os livros didáticos ficam guardados na sala da diretoria em todas as escolas.

Relação das escolas:

1. Escola Municipal Antônio Mariano da Cunha: localizada na Lagoa Seca, 3 salas, sem biblioteca, nem quadra de esportes. Com 08 professores, atende 43 alunos na Educação Infantil, 47 nos Anos Iniciais e 22 na modalidade Educação de Jovens e Adultos. A inspeção apontou rachaduras no prédio.

2. Escola Municipal Armínio Monteiro de Moura: localizada na Comunidade Queimada da Ema, tem 02 salas de aulas, com rampas e sem banheiro adaptado. Corpo docente composto por 07 professores e o corpo discente com 44 matrículas no Ensino Fundamental Anos Iniciais Regular e 36 na EJA. A inspeção detectou boas condições de infraestrutura, porém com fiação exposta.

3. Creche Tia Lourdes: localizada na Rua Santa Maria, nº 141, Centro. A escola funciona em uma casa adaptada em boas condições. Oferta Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

4. Escola Municipal Ferreira Santos Brito: situada na Localidade Barro, tem 4 salas de aula, sem laboratório ou quadra esportiva. Oferta Ensino Fundamental Completo Regular, com 128 matrículas e 30 no EJA.

5. Escola Municipal João Mariano de Oliveira: localizada na Av. Espírito Santo. encontra-se inativa.

6. Escola Municipal Josefa Maria dos Santos: localizada na comunidade Barro. Oferta Educação Infantil e primeiro ano do Ensino Fundamental, com 61 matrículas. A escola dispõe de playground e brinquedos coloridos.

7. Escola Municipal Mariano André de Barros: Situada na Localidade Engano dos Porém. Escola com 9 matrículas na Educação Infantil, 20 no Ensino Fundamental Anos Iniciais e 18 nas Etapas Iniciais do EJA. Escola sem biblioteca.

8. Escola Municipal Moura Rodrigues: desativada.

9. Escola Municipal Prof. Pascoal Borges Leal: localizada no centro da cidade, com 05 salas de aulas, oferta Anos Iniciais do Ensino Fundamental com 117 matrículas. O banheiro precisa de reparos.

10. Escola Municipal Raimunda Paulina da Conceição: situada na Localidade Povoado Camarada, com 2 salas de aula, oferta Educação Infantil com 14 matrículas e Anos Iniciais do Ensino Fundamental de forma multisseriada, com 30 alunos e EJA com 28 alunos.

11. Escola Municipal Severo Maria Eulálio: localizada no centro da cidade, com 4 salas de aula e biblioteca. Oferta Ensino Fundamental Completo Regular, com 183 matrículas no Ensino Fundamental Anos Finais. Escola com boa estrutura, climatizada, porém na inspeção foi observada fiação exposta.

O relatório da inspeção realizado pelas técnicas da SEDUC, Mauryane Ferreira França Dias e Fátima Maria Solano de Andrade Leal apontou que o transporte escolar é realizado por vans e microônibus, e as escolas mantêm a regularidade dos registros da vida escolar dos estudantes, pessoal docente e administrativo qualificado, além de atestar as condições adequadas de infraestrutura na maioria das escolas, porém ainda faltam adequações para acessibilidade na maioria dos prédios escolares.

III – VOTO

Diante do exposto, esta relatora encaminha ao Pleno parecer favorável à:

1. Revogação da Resolução CEE/PI nº 007/2018 que renova a autorização de funcionamento, até 28 de novembro de 2020, das ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE SANTANA



ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Parecer CEE/PI nº 173/2018

DO PIAUÍ (PI), para ministrarem o Curso Ensino Fundamental Completo na modalidade Educação de Jovens e Adultos – EJA.

2. Renovação da autorização de funcionamento das escolas da REDE MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ (PI) para ministrarem os Cursos Educação Infantil, Ensino Fundamental Completo Regular e Ensino Fundamental Completo na modalidade Educação de Jovens e Adultos - EJA, até 30 de dezembro de 2022.

3. Convalidação dos estudos realizados pelos alunos do Ensino Fundamental Completo Regular relativos aos anos de 2017 e 2018.

No entanto, determina-se que a Prefeitura Municipal apresente, no prazo de 60 dias:

a) Plano de implantação de biblioteca para as escolas que atendem os Anos Finais do Ensino Fundamental;

b) Aquisição de laboratório de ciências móvel para as escolas que ofertam os Anos Finais do Ensino Fundamental;

c) Plano de aquisição de equipamentos de recreação para a Educação Infantil e acessibilidade nos prédios escolares;

d) Reparos na infraestrutura das escolas supramencionadas conforme descrito no corpo deste parecer.

4. Recomendação à Secretaria Executiva deste Conselho que encaminhe à Prefeitura Municipal de Santana do Piauí (PI) advertência quanto ao atraso na solicitação de renovação e o tempo de funcionamento sem ato autorizativo, alertando que o próximo processo de renovação deverá seguir rigorosamente os prazos estabelecidos, segundo o disposto na Resolução CEE/PI nº 111/2018, bem como apresentar o currículo de acordo com a Base Nacional Comum Curricular.

É o parecer, s.m.j.

Sala das Sessões Plenárias “PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO” do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 06 de dezembro de 2018.

Cons^a Viviane Fernandes Faria – Relatora

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou por unanimidade o parecer da relatora.

Cons^a Maria Pereira da Silva Xavier
Presidente do CEE/PI